



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 057, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19 – COMITÊ CV19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto no Decreto n.º 042, de 18 de março de 2020, Decreto 051, de 23 de março de 2020, e Decreto 056, de 30 de março de 2020, resolve e **DECRETA**

Art. 1.º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – COMITÊ CV19 –, de caráter consultivo e deliberativo, para as ações de formulação e execução das medidas de saúde pública necessárias para a prevenção, orientação, controle do contágio e o tratamento às pessoas afetadas pelo Coronavírus (COVID 19), com a seguintes composição:

I – Leomar Rohden – Prefeito Municipal

II – John Jeferson Weber Nodari - Secretário Municipal de Saúde

III – Fernanda Brod – Representante da equipe de Epidemiologia da Secretaria de Saúde

IV – Allan Vinícius Kotz - Secretário Municipal de Administração

V – Djoni Aleander Rohden – Secretário Municipal de Finanças

VI – Deisi Cristina W. Mengarda – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

VII – Cristiane Scheuermann Bonatto – Secretária Municipal de Educação

VIII – Márcio Ivanir Neukamp – Procurador Jurídico

IX – Ageu Juarez Fidler – Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

X – Ilani Fernandes – Representante do Hospital local;

XI - Wilson José dos Santos – Representante da polícia Militar

X – REPRESENTANTES DA ACIBRA:

- Jéssica Ways
- Diego Zaueresig
- Márcio Schons
- Nelson M. da Silva

XI – REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Flávio Miguel Prigol
- Holdi Romer

XII – REPRESENTANTES DO CONSELHO AGROPECUÁRIO

- Arlete Mara Gross Schneider
- Cristiano Weschenfelder
- Jair Fritzen
- Valter Hecht

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 31/03/20 Nº 4708
Fl. 1
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 30/03/20 Nº 1961
Fl. 1
Visto



Município de Pato Bragado

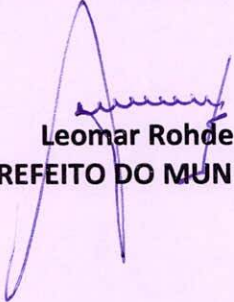
Estado do Paraná

Parágrafo Único: A função dos membros do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário, em especial o Decreto n.º 052/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO